

## EDITAL DE LICITAÇÃO



### PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0014-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria "N" nº 104/2023, datada de 08 de setembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, ressaltando-se que, **o processo licitatório e questão não é regido pela Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021** (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 08 horas do dia 13/11/2023 até às 09 horas do dia 24/11/2023.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 09 horas do dia 24/11/2023.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 24/11/2023.
- 1.4. **Local da Disputa:** sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.5. **Código Licitações-e:** 1027321
- 1.6. Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, mediante o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**.
- 2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) - e no - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.6. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, caso tal procedimento seja mais vantajoso à instituição.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP e aporte financeiro do Departamento Nacional, correspondente o PNI 2022 e 2023.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

##### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.2.2. Aqueles que estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP, reservando-se o direito de desclassificar empresa impedida pelo SENAC/DR/AP, pelo princípio da eficiência e legitimidade.

4.2.3. Aquelas que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado;

4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico**, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitacoes-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, quando se tratar de Sociedade Empresarial e,

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Amapá | [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)

Rua: Jovino Dinoá, 4311, Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030 | Tel.: (96) 3241-4440 - Ramal 246

no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

**7.1.2. Documentos** comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de demonstrar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sendo o CPF demonstrado através de sua inscrição em qualquer documento oficial com foto, tais como RG, CTPS ou Carteira Profissional.

**7.1.2.2.** Cópia da carteira de identidade e CPF.

**7.1.2.3.** Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, sua não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

**7.1.4.** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

**7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.3.** Prova de Regularidade para com:

**7.2.3.1. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo ser utilizado o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**7.2.3.2. Fazenda Estadual - ICMS:** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**7.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07.07.2011, gratuitamente, através do site [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1).

**7.2.3.5.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1. Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

**7.3.2. Declaração de Que Tomou Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa vencedora e assinada pelo seu representante legal.

**7.3.3.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato, a fim de propiciar ao Sesc/DR/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

## **7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

7.5.2. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7.5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1.252 /2012, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda, o cancelamento da licitação ou do item, se for o caso.

7.5.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

7.5.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão.

7.5.11. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão do documento.

7.5.13. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com os novos preços oferecidos na "Sessão Pública de Disputa de Preços" e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.5.14. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.

8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como "**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**", deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (Anexo I).

8.3. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:

8.3.1. **VALOR TOTAL DO ITEM.**

8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**

8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Na hipótese de não inserção, a **proposta será desclassificada.**

8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, ela não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ da empresa ou CPF do sócio ou procurador, assinatura, logomarca ou qualquer outro tipo ou forma de identificação, bem como nos documentos anexos a ela, não podendo conter qualquer tipo de informação que infrinja o anonimato da proponente.

8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**

8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados à empresa arrematante em momento posterior, após o encerramento da fase de lances.



8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento pretendido.

8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.

8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento.

8.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

8.14. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes interessados.

8.15. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.1.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.

9.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.4. Ordenadas as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.1.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.1.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.1.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.1.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados da comunicação automática de empate técnico.

9.1.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nas mesmas condições – ME e EPP - que se encontrem na mesma margem de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, já que somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.1.10. OS LANCES OFERTADOS SERÃO NO VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

9.1.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.1.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre eles, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.1.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.1.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.1.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro, não podendo ser previamente fixado.

9.1.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em eventual disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.1.15. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com o edital ou manifestamente inexecutável, poderá ele ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

9.1.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” dentre as propostas classificadas.

9.1.17. Quando houver única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.1.18. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.1.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## 9.2. Negociação

9.2.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, que poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.2.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável pelo pregoeiro.

9.2.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.2.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitacoes-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.

10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), justificando no portal licitacoes-e as dificuldades encontradas.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

**10.3. A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos, bem como os documentos de Habilitação, quando aplicado a eles e sempre que possível, deverão ser assinados digitalmente, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.**

**10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.1.1.** Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.

**10.5.** A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**10.6.** A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.

**10.7.** Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente em nome da empresa (nome do banco e do beneficiário, número da agência e da conta corrente) e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

## **11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE**

**11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2.** A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item/lote escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).

**11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo acima descrito.

**11.4.** O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.

**11.5.** A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não pode ser uma reprodução do texto do edital.

**11.6.** Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.

**11.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.8.** Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.

**11.8.1.** A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

**11.9.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, caso julgue necessário.

**11.10.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.

**11.11.** O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.

**11.12.** Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.13.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.

**11.14.** A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:

11.14.1. Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

11.14.2. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.14.3. Sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14.5. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos ou que se mostrar mera cópia da propostas das demais licitantes.

11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, para o endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, desde que demonstrado que seu acolhimento promoverá mudanças na composição de preços ou prejuízos às licitantes.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data informada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

13.5. As respostas às impugnações e/ou esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem fora declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e hora depois de declarada a vencedora da licitação.

14.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, oportunidade na qual lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. Após a manifestação de intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio eletrônico, a licitante deverá encaminhar as suas razões para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da sua intenção de manifestar recurso.

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos encaminhados fora dos prazos previstos acima, já que intempestivos, não se responsabilizando a comissão por falhas ou equívocos no envio que impossibilitem/impeçam sua análise.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora para cada item.

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser corrigidos, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.

14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

14.7. . Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação os apreciará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, e, na hipótese de não reconsiderar sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” e no sítio do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pertinente, pelo seu preço proposto, irrevogável, devidamente assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1.1 A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Ordem de Compra - OC, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente edital, anexos, e na sua **Proposta de Preço**.

16.1.2. O prazo para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente será de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos do Sesc/DR/AP.

16.1.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceito pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação.

16.1.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.1.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

16.1.7.1. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item anterior, até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

16.1.7.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

### 16.2. DA ADESÃO AO CADASTRO RESERVA

16.2.1. O cadastro reserva tem por finalidade a contratação das demais licitantes quando da impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2.2. Será registrado o preço das licitantes que concordarem em fornecer o objeto desta licitação pelo mesmo valor proposto pelo primeiro colocado.

16.2.3. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de mensagem inserida no respectivo item/lote no portal “licitacoes-e”, até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

16.2.4. Ao manifestar o interesse no cadastro reservas e, conseqüentemente, ser convocado para fornecer os bens/prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços, a empresa que registrar seu preço ficará vinculada às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.2.5. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro reserva.

16.2.6. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.2.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido.

16.2.8. Se houver mais de uma licitante que aceite fornecer o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.2.9.** A convocação das licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

**16.2.10.** A habilitação dos fornecedores para composição do cadastro reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

### **16.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.3.1** O presente Registro de Preço realizado pelo Sesc/DR/AP poderá ser objeto de adesão por outros Departamentos Regionais do Sesc, em quaisquer das unidades da federação, bem como por todo serviço social autônomo.

**16.3.1.1.** A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

**16.3.2** O aderente não poderá ultrapassar, em aquisições, a 100% dos quantitativos previstos no neste instrumento convocatório.

**16.3.3.** Caberá ao aderente informar ao gerenciador o seu interesse em aderir ao presente Registro de Preço.

**16.3.4** O gerenciador indicará ao aderente o quantitativo de bem previsto neste instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço, e o prazo de vigência do registro.

**16.3.5** O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição pelo aderente com o fornecedor deverá ser realizado durante a vigência do registro de preço.

**16.3.6.** O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

**16.3.7.** Caberá à entidade não participante, que aderir ao Registro de Preço, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações.

**16.3.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar-lhe as seguintes penalidades:

**17.1.1.** Perda do direito à contratação.

**17.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

**17.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**17.2.** O inadimplemento total ou parcial, ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas, ensejará a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

**17.2.1.** Advertência.

**17.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**17.2.3.** Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação.

**17.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP.

**17.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

**17.4.** Verificada a recusa em assinar o contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordenação final de classificação.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**18.1.** Todos os equipamentos deverão, no ato da entrega, estar acompanhados da nota fiscal;

**18.2.** O fornecimento do objeto da licitação deverá ser realizado de forma integral, preferencialmente de uma única vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, sendo indispensável que a nota fiscal contenha os itens entregues conforme especificações solicitadas;

**18.3.** O objeto deste Edital deverá ser entregue somente no Prédio do Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá (almoarifado), nº. 4311, Beiril, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 14h às 17h horas;

**18.4.** O pedido não poderá ser entregue na portaria do Sesc/DR/AP, tampouco em dias não úteis ou fora do horário acima descrito, e, em sua ocorrência, serão de pronto recusados, ficando o custo sob responsabilidade da empresa.

**18.5.** A entrega do produto será acompanhada pelas Coordenações de Lazer e de Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

**18.6.** A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do edital será exercida por meio da Coordenação do

Lazer, oportunidade na qual o objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, sob pena de devolução;

**18.7.** O recebimento dos objetos licitados, dar-se-á da seguinte forma:

**18.7.1. Provisoriamente**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos objetos licitados com a especificação exigida;

**18.7.2. Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados, e sua consequente aceitação;

**18.8.** O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

**18.9.** O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de garantia de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

**18.10.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;

**18.11.** A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste edital, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos ou sua incompatibilidade com a descrição pretendida;

**18.12.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

**18.13.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1. DO SESC/DR/AP:

**19.1.1.** Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com ao objeto licitado;

**19.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;

**19.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

**19.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 19.2. DA CONTRATADA:

**19.2.1.** Fornecer os produtos do presente edital a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação do pedido;

**19.2.2.** Fornecê-los com zelo, precauções e cuidados, para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

**19.2.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes na Ordem de Compra;

**19.2.4.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital, inclusive transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

**19.2.5. Entregar o objeto arrematado dentro de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

**19.2.6.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, que sob nenhuma hipótese possuirão vínculo empregatício com SESC/DR/AP;

**19.2.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

**19.2.8.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

**19.2.9.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

**19.2.9.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**19.2.9.2.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

**19.2.9.3.** Certidão de regularidade do FGTS; e

**19.2.9.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**19.2.10.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 72h (setenta e duas horas) anterior à data prevista para entrega do objeto, quando houver previsão de eventual atraso na entrega;

**19.2.11.** Fornecer produtos livres de quaisquer vícios ou características que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;

**19.2.12.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais se verificar defeitos de fabricação ou mesmo aqueles danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/DR/AP;

**19.2.13.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do objeto fornecido ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital;

**19.2.14.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;

**19.2.15.** Entregar os equipamentos com garantia, conforme especificado nos itens 21.2 e seguintes do Edital;

**19.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;

**19.2.17.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas e de acordo com as exigências desse instrumento.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, sendo obrigatório que a nota fiscal apresentada contenha número e nome do banco, número da agência e da conta corrente;

**20.2.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;

**20.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**20.4.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e após a nota fiscal ter sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**20.5.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 19.2.9.1 e seguintes, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou que não correspondam com a realidade.

**20.6.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA**

### **21.1. DA FISCALIZAÇÃO:**

**21.1.1.** A entrega dos equipamentos será acompanhada pelas Coordenações de Lazer e de Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

**21.1.2.** Caberá à Coordenadoria de Lazer atestar a nota fiscal relativa à aquisição dos equipamentos;

**21.1.3.** Obter da Contratada a garantia explícita dos equipamentos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

**21.1.4.** Solicitar a substituição dos equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

**21.1.5.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/Sesc/DR/AP.

### **21.2. DA GARANTIA:**

**21.2.1.** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, decorrentes de culpa da contratada, independentemente da garantia prestada pelo fabricante do equipamento;

**21.2.2.** A garantia contratual decorrente do contrato celebrado entre as partes não se confunde com a garantia prestada pela fabricante do equipamento;

**21.2.3.** O prazo garantia sob responsabilidade da Contratada começará a partir do Recebimento Definitivo do produto.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham



ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta Licitação.

**22.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas, não sendo o Sesc/DR/AP, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3.** As licitantes são responsáveis, também, pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**22.4.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente avaliado e aceito pelo Sesc/DR/AP.

**22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar na proposta quando da realização da Sessão Pública.

**22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas ou sanadas, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o critério de vantajosidade ao Regional.

**22.7.** A contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação ocorre excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

**22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e encerram nos dias úteis, em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

**22.9.** O Sesc/DR/AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Compra - OC ou documento equivalente.

**22.10.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como de contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da proponente, e ainda, de cancelar o presente certame de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**22.11.** A licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, através do telefone (096) 3241-4440, ramal 246 ou pelo e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**22.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP, quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**22.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativos aplicáveis.

**22.14.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e/ou o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período, podendo haver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**22.15.** No interesse da Administração Regional do Sesc/DR/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser acrescidos em no máximo 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação ou acréscimo de itens, contados do valor inicial do registro de preços, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

**22.16.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente, considerando, por óbvio, aquela aplicável aos serviços sociais autônomos.

**22.17.** Este edital, seus anexos, o instrumento Contratual, a Ordem de Compra - OC – quando for o caso - e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

**22.18.** Ficam as licitantes cientes de que o Sesc/DR/AP é instituição de direito privado e como tal não é regido pelas normas gerais de direito público, tampouco pelas regras de licitação a eles inerentes, não sendo cabível qualquer questionamento embasado nesta normativa.

## 23. DOS ANEXOS

**23.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

**23.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**23.1.2. ANEXO II** - Carta de Credenciamento;

**23.1.3. ANEXO III** - Modelo de proposta;

**23.1.4. ANEXO IV** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

23.1.5. **ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor de idade;

23.1.6. **ANEXO VI** - Declaração de Dados Bancários

23.1.7. **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2023.

**Êmilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional do Sesc/DR/AP

**Eduardo Ramon Martins da Silva**  
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: SEAFE	TERMO DE REFERÊNCIA 000/2023	RCMS Nº 22/00000
---------------------	---------------------------------	---------------------

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos esportivos e recreativos, conforme especificações e quantidades constantes neste termo, para atender com qualidade a clientela e as necessidades deste Regional, SESC/AP e para melhor oferecer suas atividades Sistemáticas e outras Programações previstas para 2023.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de equipamentos esportivos e recreativos, em substituição aqueles que se encontram desgastados pelo uso intenso e pela ação do tempo, tem por finalidade contribuir para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus familiares, em especial aquele com menor poder aquisitivo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução Sesc nº 1252/2012 e suas atualizações; Portaria "N" Sesc nº 088/2021; Portaria "N" Sesc nº 090/2021.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta dos recursos consignados nos Orçamentos do SESC Amapá e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional, PNI 2022/2023.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida. Comprovar através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência;

5.2. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendida, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações;

5.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.

**6. DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

6.1. Relação dos itens solicitados para atender os projetos da Coordenação de Lazer.

ITEM	UNID.	QUANT.	6.1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	UNID.	03	AIR BIKE - BICICLETA DE ACADEMIA (LINHA PREMIUN): BANCO COM AJUSTE HORIZONTAL E VERTICAL, SISTEMA EM HÉLICE COM PÁS, LEITOR DE CINTA CARDÍACA, SUPORTE DE GARRAFA, APOIO PARA TABLET OU CELULAR, APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS, RODINHAS PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO PAINEL: 4 PILHAS AA (SUGERIDO), MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 65 X 126 CM (C X L X A), PESO DO EQUIPAMENTO: 58KG, CAPACIDADE PARA USUÁRIOS DE ATÉ 160KG;
2	UNID.	04	BANCO ARTICULADO PARA MUSCULAÇÃO (LINHA PREMIUN): MEDIDAS APROXIMADAS DE ESTRUTURA: LARGURA - 46CM, ALTURA - 60CM, COMPRIMENTO - 114CM, COR - PRETO COM POSSIBILIDADE DE DECLINAÇÃO(-15°) E INCLINAÇÃO (90°), SUPORTANDO CARGA ACIMA DE 250 KG.

3	UNID.	10	BIKE SPINNING (LINHA PREMIUN): PEDAIS - DUAL-SIDED SPD & TOE CAGE, DESIGN DO GUIDÃO - ERGO-FORMED, MULTI POSITION, SOFT PVC W/VERTICAL & HORIZONTAL ADJUSTMENTS, ASSENTO - UNISEX PADDED SPORT SADDLE W/VERTICAL & HORIZONTAL ADJUSTMENTS, SUPORTE PARA ACESSÓRIOS - DUAL, INTEGRATED ON HANDLEBAR, RODAS DE TRANSPORTE, SISTEMA DE ACIONAMENTO - 2-STAGE HYBRID POLY-V & TOOTH BELT, SISTEMA DE RESISTÊNCIA - MAGNETIC VIA 300° DIAL, VOLANTE DE INÉRCIA - REAR, ALUMINUM, EVENLY-WEIGHTED, QUADRO - STEEL, LARGURA (52CM), ALTURA (102CM).
4	UNID.	06	ESTEIRA ELÉTRICA - (LINHA PREMIUN): DIMENSÃO APROXIMADAS (C X L X H) 210 X 100 X 146 CM, PESO 160 KG, PAINEL 10" (TOUCH), VELOCIDADE MÁXIMA: 25 KM/H, PROGRAMAS: 17, SISTEMA DE AMORTECIMENTO: SIM, MOTOR (AC): 3 CV CA (4.6HP PEAK POWER), INCLINAÇÃO: 1-20%, ÁREA DE CORRIDA: 153X60 CM, TENSÃO: 220V, ALINHAMENTO DE LONA: ROLOS AUTOCENTRANTES, MEDIDOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: SIM
5	UNID.	03	ESTEIRA MECÂNICA AIRRUNNER (LINHA PREMIUN): PAINEL: LCD, PROGRAMAS: 8 PROGRAMAS, MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, VELOCIDADE, RPM, DISTÂNCIA, WATTS, CALORIAS E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ÁREA DE CORRIDA: 165 X 44CM, DIMENSÃO APROXIMADAS: 177,5 X 83,30CM
6	UNID.	02	MESA DE FUTMESA (LINHA PREMIUN): MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MDF 15MM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, TAMPO: CURVADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 74 X 170 X 290 CM (A X L X C)
7	UNID.	03	PLACAR ELETRÔNICO DE MESA: PLACAR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO. DEVE CONTER MARCADOR DE TEMPO 00:00, MARCADOR DE PLACAR E FALTAS COM DOIS DÍGITOS E MARCADOR DE PERÍODO. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA COM OPÇÃO PARA 110 E 220V.
8	UNID.	03	REMO AIRROWER - APARELHO SIMULADOR DE REMO (LINHA PREMIUN): POSSUI 10 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE RESISTÊNCIA PELO AR ATRAVÉS DE VENTILADOR, TRAÇÃO POR CORRENTE DE AÇO GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TRILHO DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PROPORCIONA ROBUSTEZ E BOM ACABAMENTO, ASSENTO CONFORTÁVEL DE 14" COM DESLIZE CONTÍNUO E CONFORTÁVEL, POSSUI PAINEL DIGITAL QUE CONTABILIZA TEMPO, DISTANCIA EM METROS, CALORIAS, REMADAS, TOTAL STROKES (REMADAS TOTAIS), SPM (REMADAS POR MINUTO). E DISPONIBILIZA TREINOS PREDEFINIDOS COMO 20/10 E 10/20, ALÉM DE OUTRAS FUNÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: MONTADO: 244CM X 61CM, ESPAÇO LIVRE PARA UTILIZAÇÃO: 274CM X 122CM
9	UNID.	12	SAPATEIRA COLMEIA EMPILHÁVEL (KIT COM 6 MODULOS E 6 CAVIDADES): FABRICADA EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,35M (C) X 0,40M (L) X 0,35M (A), DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E LARANJA.
10	UNID.	04	TORRE COM HALTERES (LINHA PREMIUN): ESTANTE FABRICADA EM FERRO OU AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, NA COR PRETA, BRANCA OU CINZA. A ESTANTE DEVE TER A CAPACIDADE PARA PARES DE HALTERES DE 1KG A 10KG. OS HALTERES DEVEM SER EM AÇO, EMBORRACHADOS E COM PEGADA ANATÔMICA.
11	UNID.	03	MÁQUINA SUPINO REGULÁVEL (LINHA PREMIUN): MEDIDAS APROXIMADAS: 1560X1580X1650MM APROXIMADAMENTE; PESO: 213 KG APROXIMADAMENTE; BATERIA DE PESO: 130KG; ESTRUTURA PRINCIPAL: ESTRUTURA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; REVESTIMENTO: ABS; BRAÇOS: ESTRUTURA ARREDONDADA; MONTAGEM DA CONEXÃO: ESTRUTURA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; APOIO PARA OS PÉS: SUPORTE DE AÇO REVESTIDO COM PVC/BORRACHA ANTIDERRAPANTE; MATERIAL DO ESTOFADO: PU; MATERIAL DA POLIA: PLÁSTICO INJETADO; MATERIAL DA PEGADA: PVC ANTIDERRAPANTE; MATERIAL DA HASTE GUIA: TUBO OCO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL DO CABO DO PINO SELETOR: LIGA DE ALUMÍNIO; MATERIAL DO PINO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DOS PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DO TRILHO GUIA: LIGA DE AÇO; MATERIAL DA TAMPA DO ROLAMENTO: PLÁSTICO ABS; MATERIAL DAS CHAPAS: AÇO LAMINADO E PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO E FERRUGEM; ADESIVO DE INSTRUÇÃO DE EXERCÍCIO: SISTEMA DE AJUSTE: 5 NÍVEIS DE FÁCIL AJUSTE (-20° a 60°); COR DA PINTURA: PINTURA EM PÓ PRETO BRILHANTE/FOSCO; COR PRINCIPAL: PRETO; COR DAS PLACAS DE PESO: PRETO; COR DO ESTOFADO: PRETO GRAFITE;
12	UNID.	01	MESA DE PING PONG (LINHA PREMIUN): DIMENSÕES: POSIÇÃO DE JOGO: L=274 CM X L=152,5 CM X A=76 CM; POSIÇÃO DE ARMAZENAMENTO: L=152,5 CM X W=66,5 CM X H=171,5 CM; TAMPO DA MESA/PERFIL DA MOLDURA AGLOMERADO APROXIMADO 28 MM; COR: AZUL; MULTI CAMADAS; PERFIL DO QUADRO A-60 MM, REVESTIDO A PÓ; MATERIAL RODANTE SEMICOMPACTO; PERFIL DE TUBO RETANGULAR 60 X 40 MM, REVESTIDO A PÓ (SUGESTIDO); 4 RODAS (DIÂMETRO 100 MM) COM PISO DE BORRACHA EM CADA MESA, TODAS AS RODAS SÃO MANOBRÁVEIS, 2 DELAS SÃO BLOQUEÁVEIS; EQUILÍBRIO DE DIFERENTES POSIÇÕES EM PÉ E DESNÍVEL DE ATÉ 25 MM ATRAVÉS DO AJUSTE DE ALTURA NAS PERNAS EXTERNAS;
13	UNID.	01	POLTRONA ZERO GRAVIDADE: REVESTIMENTO: POLIURETANO (P.U.); TENSÃO NOMINAL: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): C: 142 X L: 75 X A: 115   ENCOSTO RECLINADO: C: 180; CARACTERÍSTICAS: ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO DAS COSTAS, 42 AIRBAGS MASSAGEADORES, SISTEMA L-SHAPE, DOZE MODOS DE MASSAGENS PRÉ-PROGRAMADOS, GRAVIDADE ZERO, DIVERSOS ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE C/ TELA LCD, SMART CONTROL, ILUMINAÇÃO LED E CONEXÃO BLUETOOTH. PRINCIPAIS FUNÇÕES (SUGERIDAS): MASSAGENS KNEADING, CLAPPING, KNOCKING, TAPPING, SHIATSU E GUASHA, MASSAGEADOR ROLLER PARA OS PÉS, ALONGAMENTO MUSCULAR E AQUECIMENTO.
14	UNID.	03	EXTENSORA PROFISSIONAL (LINHA PREMIUN); COMPRIMENTO (CM) ESTRUTURA 100 LARGURA (CM) 85; ALTURA (CM) 149; ÁREA OCUPADA (M²) 0,85; BATERIA DE PESO (KG) CARGA MÁXIMA (KG) 113,5 PLACAS DE PESO 13; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHAPA (MM) 3; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO; ESPESSURA PINTURA (MICRAS) 150; SOLDA MIG; ESTOFAMENTO INJETADO; REVESTIMENTO ESTOFAMENTO NÁUTICO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 6.4; AMORTECEDOR BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINO SELETOR DE PESO MAGNÉTICO COM CABO DE SEGURANÇA; ADESIVO DE INSTRUÇÃO; COR PRETO FOSCO
15	UNID.	03	BANCO DE SUPINO ARTICULADO (LINHA PREMIUN); ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; ESTOFAMENTOS ANATÔMICOS, DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEIS, ANTIFUNGO E ANTISSEPTICO; PONTEIRAS DE ACABAMENTO FABRICADAS EM AÇO; ENCOSTO COM INCLINAÇÃO; ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA EM METALON REFORÇADO; ALTURA: 1,14CM; LARGURA COM OS ANILHEIRO: 1,25CM; COMPRIMENTO TOTAL: 1,75CM; SUPORTA ATÉ: 400KG; DISPONÍVEIS: FURAÇÃO STANDARD E OLÍMPICA; PESO: 50 QUILOS
16	UNID.	02	QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO 3 EM 1 INFLÁVEL: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 700KG, PESO TOTAL DO PRODUTO: 280KG, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 05 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 14,00M X 7,00M X 2,50M, DIMENSÕES DAS EMBALAGENS (CXLXA): 1.40MX 1.10M X 1.10M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 47CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 80CM, DIMENSÕES DO GOL (CXLXA): 1.20M X 2.00M X 2.00M, ITENS INCLUIDOS: 1 BRINQUEDO INFLÁVEL, 1 REDE PARA MODALIDADE VÔLEI, 1 SACO PARA TRANSPORTE, 1 MOTOR SOPRADOR.



17	UNID.	02	TOBOGÁ ESCORREGA INFLÁVEL C/ PISCINA DE BOLINHA: MULTICOLORIDO, INFLA EM APROXIMADAMENTE 10 A 15 MINUTOS, ACOMPANHA MOTOR PARA INFLAR, ACOMPANHA SACO PARA TRANSPORTE, DADOS TÉCNICOS: PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 250KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 130 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 7M X 3M X 4,20M, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 0,70M X 0,70M X 1,20M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 50CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70CM, QUEDA DO ESCORREGADOR: 3,20M, ITENS INCLUSOS: 1 BRINQUEDO INFLÁVEL, 500 BOLINHAS, 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR), 1 SACO PARA TRANSPORTE, 1 ESCADA E LONA PARA ESCORREGAR
18	UNID.	02	GIRO RADICAL JUMP ZONE INFLÁVEL: DIMENSÕES: 6,00(C) X 6,00(L) X 1,90(A)M, PESO: COLCHÃO – 120KG, TOTAL – 273KG, CAPACIDADE: 4 USUÁRIOS, DIMENSÕES DE INSTALAÇÃO: 7,30(C) X 7,30(L) X 3,00(A)M, DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: COLCHÃO – 0,65(C) X 0,65(L) X 1,17(A)M, 2 HASTES – 2,50(C) X 0,50(L) X 0,25(A)M, BASE – 1,50(C) X 0,12(L) X 1,00(A)M, MECANISMO COMANDO – 0,50(C) X 0,50(L) X 1,10(A)M, CILINDRO MOTOR – 0,57(C) X 0,57(L) X 1,10(A)M, MOTOR – 0,60(C) X 0,70(L) X 0,80(A)M, MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000, ITENS INCLUIDOS: 1 COLCHÃO INFLÁVEL, 1 CILINDRO MOTOR, 1 BASE, 1 HASTE, 1 TAMBOR, 1 SACO PARA TRANSPORTE, 1 MOTOR SOPRADOR.
19	UNID.	03	MESA DE SINUCA E BILHAR PRÓ OFICIAL GAVETA ATRATIVO SUPERFÍCIE EM PEDRA DE ARDÓSIA 20MM 2,40 X 1,40: 5 TACOS CONVENCIONAIS, 1 JOGO DE BOLAS NUMERADAS, 2 BOLA BRANCA, 1 SUPORTE DE TACOS.
20	UNID.	02	MESA AIR GAME AERO HOCKEY PLAY PROFISSIONAL: 2 DISCOS, 2 REBATEDORES, MATERIAL ESTRUTURA: MDF E ALUMÍNIO, PÉS EM MDF COM CONTATO COM O SOLO EM PLÁSTICO, ACABAMENTO EM LONA E PLÁSTICO, COR: PRETO, MEDIDAS DA MESA: 1,63 M X 85 CM X 80 CM (C X L X A), LATERAL 28 CM, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE DIRETA, MATERIAL DA MESA: MADEIRA, MATERIAIS DA ESTRUTURA: MADEIRA, MEDIDAS DA ESTRUTURA: A X C X L: 80 CM X 1,63 M X 85 CM, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 6 ANOS, INCLUI REBATEDORES: SIM
21	UNID.	02	ARCADE FLIPERAMA MULTIJOGOS: PROCESSADOR CPU UP TO 2GHZ OCTA COREMEMORIA RAM 2GB, MEMORIA ROM 16GB + 32GB, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.1 OU LINUX, ESTAMPA DE ALTA QUALIDADE PROTEGIDA COM ACRÍLICO DE 2MM, CAIXA EM MDF PRIMEIRA LINHA COM REVESTIMENTO, PEZINHO DE BORRACHA OU RODINHAS PARA MELHOR JOGABILIDADE, 16 BOTÕES AEGIR PROFISSIONAL, 2 COMANDOS MECÂNICOS AEGIR, 1 CARTÃO 32GB ULTRA CLASSE 10 ORIGINAL, SAÍDA HDMI 2.0, SAÍDA ÁUDIO ÓPTICA, SAÍDA AV, BIVOLT AUTOMÁTICO, CERCA DE 9000 JOGOS.
22	UNID.	02	APARELHO DE VIDEOKÊ VSK 3.0 COM 9.897 MÚSICAS: ATUALIZAÇÃO DO REPERTÓRIO VIA INTERNET: ENTRADA MICRO-SD PARA ATUALIZAÇÃO DE REPERTÓRIO VIA INTERNET; IMAGEM 4K: 2 MICROFONES SEM FIO: PONTUAÇÃO EM TEMPO REAL: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (MEMÓRIA): CAPACIDADE ATÉ 50.000 MÚSICAS; 1 CABO HDMI (VÍDEO SOMENTE NO HDMI); 1 CABO P2/RCA (ÁUDIO ESTÉREO); 1 FONTE; 2 SUPORTES PARA 2 MICROFONES SEM FIO; 1 CONTROLE REMOTO;
23	UNID.	06	POLTRONA PUFF INFLÁVEL 1,12M X 1,12M X 66CM: 1 CADEIRA; 1 PATCH DE REPARO; 1 BOMBA PARA INFLAR, TAMANHO: 1,12 M X 1,12 M X 66 CM, VÁLVULA DE INFLAÇÃO/DEFLAÇÃO RÁPIDA, ALTURA TOTAL: 1,12 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 1,12 CM, LARGURA TOTAL: 66 CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100 KG

## 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. A entrega do objeto da licitação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo setor de compras e contratos do Sesc Amapá, na qual deverá entregar a nota fiscal simultaneamente com o objeto licitado, observadas a descrição neste Termo de Referência;
- 7.2. A entrega deverá acontecer de forma integral, ou seja, preferencialmente de uma única vez;
- 7.3. O objeto deste Edital deverá ser entregue somente no Prédio do Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá (almoarifado), nº. 4311, Beírol, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 14h às 17h horas;
- 7.4. A entrega do produto será acompanhada pelas Coordenações de Lazer e Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 7.5. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do edital será exercida por meio da Coordenadora de Lazer, ao qual o objeto da licitação deverá estar perfeitas condições, caso contrário serão devolvidos;
- 7.6. O recebimento será feito nas seguintes formas:
  - 7.6.1. Recebimento provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo SESC, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
  - 7.6.2. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se os troféus procedem com as características prescritas neste edital e termo de referência para verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado;
- 7.7. Os equipamentos que forem rejeitados pela Coordenadoria de Lazer no período de recebimento (provisório ou definitivo) deverão ser substituídos pela Licitante Vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do fornecedor.
- 7.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem arranhões, pintura desbotada, amassada, deformações no desenho, estarem acondicionados em plástico bolha, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos com quaisquer tipos de avarias descaracterizando o objeto;

- 7.9. O aceite do objeto licitado pelo SESC Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 7.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.11. Os equipamentos deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra vícios (aparentes ou ocultos) decorrentes de culpa da contratada;
- 7.12. A contagem do prazo de garantia do item 6.1 inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 7.13. A garantia contratual decorrente do contrato celebrado entre o Sesc/AP e a Licitante Vencedora não se confunde com a garantia prestada pela fabricante do equipamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Obrigações do Sesc/AP:**

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias;
- 8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

### **8.2. Obrigações da Licitante Vencedora:**

- 8.2.1. Cumprir o prazo de entrega do(s) objeto(s) adquirido(s), não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual ou recebimento do PAF- Pedido ao Fornecedor;
- 8.2.2. A Licitante Vencedora fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/AP em nenhuma hipótese;
- 8.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no ato de encaminhamento da nota fiscal para pagamento, os quais estão listados abaixo:
  - 8.2.3.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 8.2.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 8.2.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
  - 8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 8.2.5. Repor no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos os produtos nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/AP sem ônus para o mesmo;
- 8.2.6. Efetuar a entrega de acordo com os prazos, as especificações, cores quantidades e com todas as condições constantes no edital;
- 8.2.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A entrega dos equipamentos serão acompanhadas pelas Coordenações de Lazer e Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 9.2. Caberá à Coordenadoria de Lazer atestar a nota fiscal relativa à aquisição dos equipamentos.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 10.1.3. Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/AP;
  - 10.1.4. Suspensão de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do Sesc/AP, bem como deverão ser aplicadas em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 11.2. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até 15 (vinte) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.3. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## **12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1. A proposta apresentada pela empresa terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Elaborado por:

Augusto Araújo  
Encarregado do SEAFE  
Sesc/DR/AP

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2.3 da Licitação na modalidade **Pregão nº 23/0014-PG**, espécie eletrônico, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, .... de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.



**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA**  
 (em papel timbrado da empresa)

Ao  
 Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Edital de Pregão nº 23/0014-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 23/0014-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Tipo de frete: CIF-Macapá;

3. Prazo limite de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Prédio do Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá (almoarifado), nº. 4311, Beírol

Local, data

Assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS  
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0014-PG**, espécie eletrônico, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0014-PG**, espécie eletrônico, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**  
 (em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM ( ) NÃO ( )		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

---

 Assinatura do Representante Legal da Empresa  
 ou Rubrica com Carimbo.



## ANEXO VII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beirol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1252/2012; pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução Sesc nº 1252/2012; Resolução Sesc nº 1438/2020 que aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19; Resolução Sesc nº 1468/2021 e Resolução Sesc nº 1.493/2021 as quais prorrogaram a vigência da Resolução Sesc nº 1.438/2020; Portaria “N” Sesc nº 088/2021; Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**, para reposição de estoque do Sesc/DR/AP;

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

**3. DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

**3.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 3.1, até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;

**3.3.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

**4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

**4.1.** Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 23/0014-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP e aporte financeiro do Departamento Nacional, correspondente o PNI 2022 e 2023.

## 6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 0.000,00 (valor por extenso);  
6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** (...)

**CNPJ:** (...)

**ENDEREÇO:** (...)

**VALOR TOTAL:** (...)

Item	Descrição do material	Marca	UND.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ (...)</b>

## 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. O fornecimento do objeto da licitação deverá ser realizado de forma integral, preferencialmente de uma única vez, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, sendo indispensável que a nota fiscal deverá contenha os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 7.2. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com a Ordem de compras - OC;
- 7.3. O pedido não poderá ser entregue na portaria do Sesc/DR/AP, tampouco em dias não úteis ou fora do horário acima descrito, e serão de pronto recusados.
- 7.4. A entrega do produto será acompanhada pelas Coordenações de Lazer e Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 7.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem todos os produtos com o Registro do INMETRO, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.
- 7.6. O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue somente no setor de Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14 h às 17h;
- 7.7. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do edital será exercida por meio da Coordenação do Lazer, oportunidade na qual o objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, sob pena de devolução;
- 7.8. O recebimento dos objetos licitados, dar-se-á da seguinte forma:

- 7.8.1. Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.8.2. Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.9.** O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e de prazo de garantia, de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 7.10.** No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.11.** A validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Sesc/DR/AP;
- 7.12.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 7.13.** A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 7.14.** O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento verificadas posteriormente;
- 7.15.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.16.** O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
- 7.16.1.** Produtos Similares;
- 7.16.2.** Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1.** Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 8.1.2.** Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.1.3.** A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste instrumento ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 8.1.4.** Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais se verificar defeitos de fabricação ou mesmo aqueles danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/DR/AP;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à

Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 8.1.13. **Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 72h (setenta e duas horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;**
- 8.1.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste instrumento, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 8.1.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de a Ordem de compras - OC emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebida a OC, acusar recebimento do documento;
- 8.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no ato de encaminhamento da nota fiscal para pagamento, os quais estão listados abaixo:
- 8.1.17. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.18. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 8.1.19. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.21. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas



na presente ata;

- 8.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2.** A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 9.2.1.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.3.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.4.** O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 9.5.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

## **10. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 10.1.** A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:
- 10.1.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.1.2.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 10.1.3.** Certidão de regularidade do FGTS; e
- 10.1.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1.** A fiscalização do presente instrumento será exercida pela **Coordenação de Lazer Sesc/DR/AP**, designada para este fim;
- 11.2.** A entrega dos equipamentos serão acompanhadas pelas Coordenações de Lazer e Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 11.3.** O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.5.** Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a contratada realize a imediata substituição do item que não



estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no OC = Ordem de compra ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;

- 11.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.7. A comunicação feita entre a contratada e a contratante será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

## **12. DAS PENALIDADES:**

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
  - 12.1.1. Perda do direito à contratação;
  - 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
  - 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
  - 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 12.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 12.4.1. Advertência;
  - 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
  - 12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
  - 12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

## **13. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

- 13.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

## **14. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:**

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

## **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

- 15.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 15.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

## **16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 16.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 16.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## **17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

- 17.1.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 17.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 17.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 17.4.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 17.5.** A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;
- 17.6.** A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **18. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:**

- 18.1.** O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar

documentação comprobatória do fato alegado.

- 18.2.** Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 18.3.** Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 18.4.** É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

## 19. DO FORO:

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;
- 19.2.** E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(...)  
Presidente do Conselho  
Regional do Sesc/DR/AP  
CONTRATANTE

---

(...)  
Proprietário da Empresa  
CONTRATADA

---

(...)  
Fiscal do contrato – Sesc/DR/AP

---

(...)  
Gestora do contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

